



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

** EloTech **
03/05/2021

Exercício 2021

Page 1 of 1

Lei nº 2.569/2021

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 137.934,81 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Suplementação

04.000.00.0000.0000.0.000.
04.002.00.0000.0000.0.000.
04.002.15.452.0019.1.422.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
URBANIZAÇÃO**

Recuperação de Pavimentação - Lama Asfáltica em Brasnorte - MT - Convênio 0549/2020.

| | | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|
| 2885 - 4.4.90.51.00.00 310 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 118.190,76 |
| 2886 - 4.4.90.51.00.00 368 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.024,05 |
| Total Suplementação: | | 137.214,81 |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previsto no orçamento inicial de 2021, oriundos de RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos – Exercícios Anteriores e Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social - Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso,

em 03/05/2021.

EDELELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

03/05/2021